



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.454 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

**"AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL
A SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU
SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido o Reajuste Salarial conforme decretado pelo
Governo Federal, a todos os Servidores Municipais que perceberem o
Salário Mínimo Nacional.

Art.2º- Os Servidores a que se refere o artigo anterior passarão a ter
seus vencimentos no valor de R\$1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais)
referente ao período de 01 a 31 de janeiro de 2020 e no valor de
R\$1.045,00(Hum mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01 de fevereiro
de 2020.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as
disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES
Prefeito Municipal

Mauro Soares
PREFEITO MUNICIPAL
CACHOEIRAS DE MACACU RJ
Matr. 71490